



# PREFEITURA DE Guararema

## EDITAL

### CRENCIAMENTO nº 1/2026

PROCESSO 65/2026

**CONTRATANTE (UR):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:**

CRENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 9.820.800,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais)

**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 24/03/2026, às 9h (horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DA PRIMEIRA SESSÃO:**

Dia 24/03/2026, às 8h (horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:**

N/A

**HIPOTÉSE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Seleção a Critério de Terceiros. art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 11.878/2024.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO - VALOR DA CONTRATAÇÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE QUE TRATA O ART. 4º, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 3º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

**LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:**

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))



# PREFEITURA DE Guararema

## EDITAL CREDENCIAMENTO N° 1/2026

PROCESSO N°: 65/2026  
PROTOCOLO N°: 1141/2026  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO, VISANDO SELECIONAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Esta licitação e conseqüente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal n° 4.350/2023, LC n° 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

### SESSÃO DE CREDENCIAMENTO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LOCAL/ PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS: 06 de março de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS: 24 de março de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 24 de março de 2026, às 9 horas.

Prazo para esclarecimento e impugnação: até 3 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema, em Jornal de Grande Circulação, bem como, nos sites do Município e do Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br), ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br).

### 1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA**



# PREFEITURA DE Guararema

**E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.**

**1.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 9.820.800,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais), por um período de 12 (doze) meses, com base no valor unitário (facial-diário) de R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais), abrangendo até 1.200 (mil e duzentos) servidores municipais beneficiários.**

**1.2.1. Para fins de correto dimensionamento das interessadas quando da participação, a Administração Municipal informa que o atual número de beneficiários ativos do auxílio-refeição é de 900 (novecentos) servidores, podendo variar para mais ou menos a depender de questões administrativas, respeitando-se o quantitativo máximo indicado no item 1.2.**

**1.2.2. A taxa de administração será de R\$ 0,00 (zero reais), em conformidade com a legislação que rege a matéria.**

**1.2.3. Para fins deste CREDENCIAMENTO, somente serão admitidas empresas que operem sob o modelo de arranjo de pagamento fechado.**

**1.3. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o MUNICÍPIO DE GUARAREMA fica livre para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.**

**1.4. A execução dos serviços seguirá o disposto neste Edital e nos documentos dispostos nos Anexos do CREDENCIAMENTO N° 1/2026.**

**1.5. Por se tratar de contratações com a seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço, todos os credenciados poderão ser convocados, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso aos servidores municipais.**

**1.5.1. A escolha da credenciada será feita pelos usuários dos serviços prestados, conforme processo de opção realizado anualmente pela Administração, rito este discriminado no subitem 8.4 do Anexo I - Termo de Referência.**

## **2. DO SISTEMA**

**2.1. O sistema utilizado para realização do CREDENCIAMENTO é o SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.**

**2.2. Para participação no CREDENCIAMENTO, os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema, conforme item "Da Participação" abaixo.**

**2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.**

**2.4. Os trabalhos do CREDENCIAMENTO serão conduzidos por Agente de Contratação servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo eletrônico de licitação.**

**2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e às documentações constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3.1.1. Nos limites previstos no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021,**



# PREFEITURA DE Guararema

e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observadas, **caso aplicáveis**, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.2.1.** não atenderem às condições deste EDITAL;

**3.2.2.** se enquadrarem nas disposições do artigo 14, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.3.** estiverem com o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guararema suspenso, ou tiverem sido declaradas inidôneas, observado o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.4.** corresponderem a agente público da Administração Municipal de Guararema;

**3.2.5.** estiverem sob processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**3.2.6.** corresponderem a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; ou,

**3.2.7.** que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.3.** A vedação de que trata o subitem **(3.2.4)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** Não poderá participar da LICITAÇÃO, nem da execução do CONTRATO (ANEXO ao Edital), seja direta ou indiretamente, agente público da Administração Municipal de Guararema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [mailcontato@bll.org.br](mailto:mailcontato@bll.org.br).

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.** Para acesso ao CREDENCIAMENTO os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**4.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.4.** A participação do licitante no CREDENCIAMENTO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CREDENCIAMENTO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA DE Guararema

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: [https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php#myModal](https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal) até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de licitação eletrônica, ou seja, até a **data indicada na Plataforma BLL**.

5.1.1. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de comunicação eletrônica ou pelo sistema eletrônico da Licitação, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.2. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a **data indicada na Plataforma BLL**, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: [https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php#myModal](https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal)

As impugnações poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Agente de Contratação**.

5.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. Caberá ao **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.



# PREFEITURA DE Guararema

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os interessados deverão anexar a **PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** e os documentos relacionados no **item 7**, até o dia e horário estabelecido para abertura da primeira sessão pública, fixado no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo período de **60 (sessenta) meses**, permitindo a habilitação contínua de interessados, conforme a necessidade administrativa, desde que cumpridos os requisitos editalícios.

6.1.2. O prazo para análise de novos requerimentos de credenciamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de protocolo na plataforma BLL.

6.1.3. As empresas que se credenciarem após o prazo previsto no item 6.1 *supra* constarão da relação de credenciadas, porém somente **poderão ser escolhidas pelos beneficiários na próxima janela temporal** conforme discriminado nos itens 5.10.6.2 e 8.7, ambos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Para participação no CREDENCIAMENTO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. Os interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS**.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

6.5. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor global da proposta**, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.6. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

6.7. Formulado o preço global a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor global do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.10. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.12. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.13. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificadas, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



# PREFEITURA DE Guararema

6.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta licitação.

6.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.16. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta pelo período de validade do Edital de Credenciamento.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação das empresas interessadas no credenciamento, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados> ; consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça através do site: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

### Habilitação Jurídica:

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do



# PREFEITURA DE Guararema

interessado.

**7.1.9.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

**7.1.10.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).

**7.1.11.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal/Distrital (Certidão de Tributos Mobiliários ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

**7.1.11.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **Municipais/Distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora dos serviços**.

**7.1.13.** Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.14.** A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**7.1.15.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

**7.1.16.** Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

#### Qualificação econômico-financeira:

**7.1.17.** **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação, salvo se previsto prazo maior na certidão.

**7.1.18.** **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices mínimos de:

ÍNDICE	FÓRMULA	PARÂMETRO ACEITÁVEL
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	$\geq 1,0$
Endividamento Geral	(Passivo Circulante + Exigível LP) / Ativo Total x 100	$\leq 100\%$
Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável LP) / (Passivo Circulante + Exigível LP)	$\geq 1,0$

**7.1.18.1.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato



# PREFEITURA DE Guararema

Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**7.1.18.2.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 289, inciso I da Lei Federal nº 6.404/1976;

**7.1.18.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.1.18.4.** O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

**7.1.18.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**7.1.18.6.** Os documentos referidos no item **7.1.18** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.1.18.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar:

- a. Termo de Abertura e Encerramento;
- b. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício.

**7.1.18.8.** Os índices fixados neste item deverão ser atingidos em cada um dos exercícios, sob pena de inabilitação.

**7.1.18.9.** Nos termos do art. 1078 do Código Civil e reiterada jurisprudência do E. TCESP (TC's nº 008380.989.19-4; 01027.989.19-6 e 0008471.989.19-4), utilizar-se-á a **data de 30 de abril, como marco temporal para aferição da validade do Balanço Patrimonial**, inclusive nos casos de Escrituração Digital.

**7.1.19. Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido** mínimo em valor equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme art. 69, §4º c/c Súmula nº 48 do TCESP, conforme estipulado abaixo:

- a) **R\$ 982.080,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Oitenta Reais).**

## Qualificação Técnica

**7.1.20.** Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.1.20.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a **50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, equivalente ao mínimo de 600 (seiscentos) cartões e R\$ 409.200,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Duzentos Reais) em créditos mensais, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.**



# PREFEITURA DE Guararema

**7.1.20.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

**7.1.20.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos requisitados.

**7.1.21. Comprovação** de que possui ao menos **50% (cinquenta por cento) da rede mínima credenciada exigida** no item 5.10.15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7.1.22. Declaração** que apresentará, quando da convocação para assinatura do contrato, 100% (cem por cento) da rede mínima prevista no item 5.10.15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme modelo anexo.

#### **Outros Documentos:**

**7.1.23. Declaração Unificada**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

**7.1.24. Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho**, conforme modelo, em anexo, denominada - Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

#### **Disposições Gerais:**

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, possibilitando sua análise na 1ª sessão pública.

**7.3.** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

**7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**7.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Agente de Contratação poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

**7.9.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

**7.10.** Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

**7.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO**

**8.1.** Assim que apuradas as licitantes habilitadas no certame, as mesmas serão intimadas para no prazo não inferior à **5 (CINCO) dias úteis**, a contar da data da



# PREFEITURA DE Guararema

convocação, a realizar **PROVA DE CONCEITO** em um ambiente de referência para testes, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

**8.1.1.** O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Guararema, ou em outro local, indicado pela interessada, obedecidas as disposições constantes do Termo de Referência.

**8.1.2.** Os testes funcionais da solução deverão ser realizados em até **8 (oito) horas** da data da disponibilização do Ambiente de referência para testes.

**8.1.2.1.** Mediante pedido justificado da licitante, o prazo de realização poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período máximo de **2 (duas) horas**, mediante pedido da licitante, e deliberação da Comissão responsável pela condução da **PROVA DE CONCEITO**.

**8.1.3.** Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

**8.1.4.** A Prova de Conceito seguirá um **ROTEIRO DETALHADO** para validar as funcionalidades essenciais do sistema, conforme detalhado no item **5.11 do Termo de Referência ANEXO** ao Edital.

**8.1.4.1.** A avaliação será realizada pela Comissão Técnica indicada pela Secretaria de Administração, conforme certificado nos autos do processo de contratação.

**8.1.5.** Os testes funcionais da solução avaliarão se os sistemas propostos atendem ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados.

**8.1.6.** Ao final dos testes será emitido pela Secretaria de Administração um relatório baseado nos resultados dos testes realizados. O CREDENCIAMENTO, e eventual assinatura de contrato dependerá da aprovação nesta etapa, e sua não aceitação acarretará a desclassificação da proponente.

**8.2.** A não apresentação da prova de conceito, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

**8.3.** O prazo de apresentação poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante solicitação da licitante, através do e-mail: [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br), efetuada antes do término do prazo de apresentação estabelecido no item *supra* e aceitação expressa da Administração Municipal.

**8.4.** A análise será realizada por uma equipe da STI, a qual poderá ainda, requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores do Município para se pronunciar sobre a aceitação ou recusa das amostras analisadas.

**8.5.** A data, horário e local da realização da análise da Prova de Conceito serão informados na plataforma BLL, através de envio de CHAT a todos os participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.6.** Da análise da Prova de Conceito, os responsáveis emitirão relatório denominado "Relatório de Análise de Prova de Conceito", concluindo pela aceitação ou rejeição das mesmas.

**8.7.** Será retomada a sessão eletrônica no site [bll.org.br](http://bll.org.br), para comunicação do resultado da análise de amostras às licitantes, sendo a data e horário da realização da sessão, publicados diretamente na plataforma do site [bll.org.br](http://bll.org.br), para conhecimento de todos os interessados.

**8.8.** Sendo aprovadas na Prova de Conceito, as licitantes habilitadas serão declaradas CREDENCIADAS, quando, neste momento, será aberta oportunidade de interposição de recurso pelas licitantes que assim desejarem fazer.

**8.9.** O descumprimento do prazo para apresentação de sistema ou a entrega parcial das mesmas implicará a desclassificação da empresa no certame.

**8.10.** Os custos decorrentes da emissão de laudos, ensaios, testes ou pareceres técnicos das amostras correrão por conta das licitantes.

---

## 9. DA DECLARAÇÃO DO RESULTADO

**9.1.** Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Agente de Contratação retomará a sessão na



# PREFEITURA DE Guararema

Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Da decisão do **Agente de Contratação**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** motivadamente a intenção de recorrer.

**10.2.** Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

**10.4.** Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

**10.5.** A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "10.1" importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

**10.6.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

**10.7.** O recurso contra decisão do **Agente de Contratação** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** O processo físico permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

**10.9.** O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

**11.1.1.** Para divulgação do resultado da análise de catálogos e/ou amostras se houver.

**11.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema e no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

**11.2.2.** É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

**12.1.** Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação dos licitantes,



bem como superada a fase de análise dos catálogos e/ou amostra (se houver) e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

**12.2.** O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com critério estabelecido neste Edital, será publicado, mediante extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema e estará permanentemente disponível e atualizado no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

**13.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

**13.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**13.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**13.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Multa;

b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 03 (três) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**13.3.** AS sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item **13.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



# PREFEITURA DE Guararema

- a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** deste edital;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.2 e 13.1.3** deste edital;
- c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9** deste edital.
- 13.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:
- a. No cometimento da infração prevista no item **13.1.1**: de 06 a 18 meses;
- b. No cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**: até 12 meses;
- 13.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9**: de 03 a 06 anos.
- 13.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 15.5, deverão ser observadas:
- a. A natureza e gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d. Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
- e. A vantagem auferida em virtude da infração;
- f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Após a homologação do CREDENCIAMENTO, as empresas credenciadas terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens relacionados ao seu cartão de auxílio-refeição.
- 14.1.1.** A apresentação/divulgação ocorrerá antes da escolha mencionada no item 8.4 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, permitindo que os servidores avaliem efetivamente qual credenciada melhor atende às suas necessidades e preferências individuais.
- 14.1.2.** Caberá aos beneficiários em exercício na Prefeitura Municipal de Guararema, escolher, dentre as empresas CREDENCIADAS, aquela que melhor atenda às suas necessidades.
- 14.1.3.** As empresas credenciadas terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens relacionados ao seu cartão de auxílio-refeição, devendo encaminhar, até a data de homologação do Credenciamento, os materiais em meio digital.
- 14.1.3.1.** As CREDENCIADAS poderão adotar estratégias legais, leis e atrativas com a finalidade de captar usuários. É expressamente proibido qualquer programa de recompensa que envolva operação de *cashback*, crédito extra, bônus em dinheiro ou qualquer tipo de retorno econômico aos servidores como vantagens no momento de escolha do cartão, sendo a prática motivo de desclassificação da CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei e neste Edital.



# PREFEITURA DE Guararema

- 14.1.4.** A CREDENCIADA que não encaminhar os materiais de divulgação no prazo previsto, ou o fizer em atraso, nada poderá reclamar em relação a eventual prejuízo na escolha pelos beneficiários, tampouco postergação de prazo das fases do cronograma previsto neste Edital.
- 14.2.** Após o período de escolha, as empresas selecionadas serão comunicadas sobre o quantitativo de beneficiários que as escolheram, procedendo-se à formalização do Contrato de Prestação de Serviços e o empenho da despesa.
- 14.3.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.
- 14.4.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **5 (cinco) dias**.
- 14.5.** O prazo de que trata o item **14.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas governamentais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 14.7.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Autorização de Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.8.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.9.** Os preços inicialmente apresentados (taxa de administração) serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo de eventual atualização do valor facial do benefício pela CONTRATANTE, cujo impacto financeiro será devidamente apurado através de formalização de Termo próprio.

## 15. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 15.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou título de capitalização, em observância ao art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disciplina estabelecida no Termo Contratual.
- 15.1.1.** No caso de garantia em moeda corrente, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará um número de conta corrente para o depósito. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.
- 15.2.** Essa garantia deverá ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e o recebimento da obra, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a normas contábeis aplicada ao caso.
- 15.3.** Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo Município.
- 15.4.** Para maiores esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Telefone: 11 4693-8000 - Ramal: 8030.
- 15.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
  - multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
  - obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.
- 15.6.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que



# PREFEITURA DE Guararema

não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar

**15.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

**15.8.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.9.** A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**15.10.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**15.11.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**15.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**15.12.1.** Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

---

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.03.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2009**

---

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** O **Agente de Contratação** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

**17.3.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

**17.4.** As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

**17.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**17.6.** Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



# PREFEITURA DE Guararema

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## 18. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDCIAMENTO

18.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

18.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

18.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, o qual deverá ser realizado através do email: [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br)

18.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

18.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e,

18.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 18.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

18.5.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento.

18.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## 19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## 20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas



# PREFEITURA DE Guararema

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Guararema, na data da assinatura digital.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DE Guararema

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

---

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 65/2026  
CREDENCIAMENTO N° 1/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA

# ANEXO PDF



# PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II - PROPOSTA DE ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 65/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA

Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual/Municipal:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Adesão para participação no processo de credenciamento em referência, conforme itens assinalados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (FACIAL DIÁRIO) (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL = A X 22 DIAS (B)	VALOR TOTAL MENSAL = B X 1200 SERVIDORES (C)	VALOR TOTAL ANUAL = C X 12 MESES (D)
1	CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL	R\$ 31,00	R\$ 682,00	R\$ 818.400,00	R\$ 9.820.800,00
<b>VALOR GLOVAL &gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$9.820.800,00</b>

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital de Credenciamento.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos  
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP  
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal:8014  
e-mail: [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br)

Edital de Credenciamento nº 1/2026

Página nº 20

Total de páginas: 41



# PREFEITURA DE Guararema

**Condições de pagamento: Conforme Edital.**

**Declaramos** que:

- a.** nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste CREDENCIAMENTO, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;
- b.** que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c.** que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- d.** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG:
CPF:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão/Cargo:
Endereço residencial:

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução do serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome:
E-mail e Telefone:
Profissão/Cargo:

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

### Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 65/2026  
CREENCIAMENTO N° 1/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA**

Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

### DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (\*\*\*\*\*) portador(a) do R.G. n° (\*\*\*\*\*) em atendimento a determinação do Edital do CREDENCIAMENTO em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



# PREFEITURA DE Guararema

- 5) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaramos que, quando da convocação para assinatura do contrato, comprovaremos 100% (cem por cento) da rede mínima prevista no item 5.10.15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



# PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E  
SEGURANÇA DO TRABALHO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 65/2026  
CREDENCIAMENTO N° 1/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio do CREDENCIAMENTO em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N° \*\*/202\*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° \*, domiciliado em Guararema/SP.

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \*, com sede na Rua \*, Cidade \*, Estado \*, CEP \*, Telefone \*, e-mail \*, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG n° \*, SSP/SP e do CPF/MF n° \*.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA**, em face do resultado obtido no **CREDENCIAMENTO N° 1/2026**, oriundo do **PROCESSO N° 65/2026 (PROTOCOLO N° 1141/2026 - ELETRÔNICO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAREMA**, conforme planilha abaixo:

**INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA**

#### CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor global estimado de **9.820.800,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

3.2. Para fins de empenhamento da despesa e prestação da garantia contratual, fica estabelecido o valor base de **R\$ \*.\*\*\*.\*\*\*,\*\* (valor por extenso)**, tendo em vista o número de beneficiários optantes pelo serviço prestado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.03.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2009**



# PREFEITURA DE Guararema

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$....., mediante Nota de Empenho nº ....., de .... de ....., para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

## CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da autorização de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de implantação e aceite da solução contratada será de até 30 (trinta) dias, contados da autorização de serviço.

5.1.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.1.3. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a CONTRATADA, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

5.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

5.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.8. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I- na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique à CONTRATADA a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

5.1.9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA DE Guararema

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do **CREDECIAAMENTO n° 1/2026**, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.1.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar a quantidade de cartões solicitada pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos. A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Guararema direcionado à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Edital do **CREDECIAAMENTO n° 1/2026** e seu respectivo Termo de Referência.

6.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.

6.6. O objeto do presente Contrato, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.

6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

6.9. O regime de execução do contrato é de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria solicitante, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal n° 8.036/1990.

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência: [...], Conta Corrente: [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente**



pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento.** Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

**7.7.** Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da licitante contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**7.8.** Os pagamentos poderão estar sujeitos à retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

**7.9.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.10.** Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

**7.11.** O não pagamento da Fatura superior a 30 (trinta) dias ensejará ao Município a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços (taxa de administração) inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato.

**8.1.1.** O valor unitário/facial dos créditos poderá ser alterado à critério da CONTRATANTE, procedendo-se às devidas alterações no Termo, mediante termo próprio.

**8.2.** Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.

**8.3.** A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando documentação pertinente.

**8.4.** O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

**8.5.** O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

**8.6.** Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

**8.7.** Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

**8.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

**8.10.** A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos de que trata o **item 8.2**, para decidir acerca dos pedidos,



admitida, a prorrogação motivada, por igual período.

## **CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a.** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado, nelas inclusas os custos provenientes de emissão, reemissão, entrega, estorno ou recarga dos cartões.
- b.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c.** Fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.
- d.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e.** Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;
- f.** Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
- g.** Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;
- h.** Zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;
- i.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- j.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k.** Manter e disponibilizar à CONTRATANTE, durante toda a execução contratual, sistema informatizado de gerenciamento dos benefícios via *web*, conforme disposto no Termo de Referência;
- l.** Manter, durante toda a execução contratual, central de atendimento, conforme disposto no Termo de Referência;
- m.** Manter, durante toda a execução contratual, rede credenciada mínima, conforme disposto no Termo de Referência;
- n.** Manter, durante toda a execução contratual, elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção/disponibilização dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- o.** Efetuar o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob sua inteira responsabilidade, nos prazos acordados com o próprio estabelecimento, mesmo após o término da vigência do contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso;
- p.** Manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados (inclusive informando o nome fantasia) ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando ao Fiscal/ Gestor, sempre que solicitada, as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de exigência do número mínimo de estabelecimentos credenciados em todas as localidades exigidas nesse Termo de Referência;
- q.** Disponibilizar plano de contingência, bem como os relatórios de indisponibilidade e logs;
- r.** Fornecer dados e chaves de integração quando do término da execução contratual;



# PREFEITURA DE Guararema

- s. Manter confidencialidade sobre dados do Município e de seus servidores.
- 9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Edital do **CRENCIAMENTO n° 1/2026** e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.
- 9.3. A CONTRATADA deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
- 9.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.6. A contratação conta com garantia de execução prestada pela CONTRATADA, nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133, de 2021, na modalidade **\*\*\*\*\***, no valor total de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 9.8. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 9.8.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, estendido para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.8.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2° do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- 9.8.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2° do artigo 96 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 9.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.10.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 9.10.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 9.10.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 9.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 9.11.1. Caso fortuito ou força maior;
- 9.11.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 9.11.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.



# PREFEITURA DE Guararema

**9.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.14.1.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**9.15.** A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**9.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.17.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**9.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**9.19.** A CONTRATADA autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**9.20.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço previstas no Edital de Concorrência e seus Anexos.

## **CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

**a.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

**b.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

**c.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;

**d.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvado os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**d.1.** Ressalvada disposição legal ou contratual diversa, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**e.** Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**f.** Requisitar os créditos por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada beneficiário;

**g.** Requisitar à empresa CONTRATADA a emissão de cartões (via inicial ou segunda via), indicando os valores pertinentes;

**h.** Solicitar o cancelamento de cartões ou créditos indevidos ou de beneficiários que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno, quando for o caso;



# PREFEITURA DE Guararema

- i. Orientar seus servidores para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões;
- j. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro e servidores autorizados a demandar os serviços contratados;
- k. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do **CRENCIAMENTO n° 1/2026**.

## CLÁUSULA XI. DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

**12.1.** Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções previstas em Lei, regulamento e neste Termo.

**12.2.** As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

**12.2.1.** Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

**12.2.2.** Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

**12.2.2.1.** M1 = multa de até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

**12.2.2.2.** M2 = multa de até 0,7% (sete décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

**12.2.2.3.** M3 = multa de até 0,9% (nove décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

**12.2.3.** Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

**12.2.3.1.** G1 = multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

**12.2.3.2.** G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.2.4.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando os elementos de que trata o §1º do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, observando-se, ainda, a seguinte tabela:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA		
		GRAU DE SEVERIDADE		
		LEVE	MODERADO	GRAVE



# PREFEITURA DE Guararema

		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais no âmbito da Administração Municipal, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ



# PREFEITURA DE Guararema

6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração.			1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ	5 <sup>a</sup> VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração			1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ	5 <sup>a</sup> VEZ



# PREFEITURA DE Guararema

10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para as rotinas da Administração em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata			1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ
11	Não manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições da habilitação	1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ	5 <sup>a</sup> VEZ	6 <sup>a</sup> VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1 <sup>a</sup> VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1 <sup>a</sup> VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1 <sup>a</sup> VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1 <sup>a</sup> VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ	5 <sup>a</sup> VEZ	6 <sup>a</sup> VEZ



# PREFEITURA DE Guararema

17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ	5 <sup>a</sup> VEZ
18	Pela não comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.		1 <sup>a</sup> VEZ	2 <sup>a</sup> VEZ	3 <sup>a</sup> VEZ	4 <sup>a</sup> VEZ	5 <sup>a</sup> VEZ

**12.3.** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamento.

**12.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**12.5.** Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a absorção das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 > M1 > M2 > M3 > G1 > G2).

**12.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas em lei e neste Termo.

**12.7.** As multas e os créditos descritos no item **12.2**, serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta.

**12.7.1.** Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, a CONTRATANTE poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

**12.7.1.1.** Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

**12.7.2.** Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**12.8.** Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

**12.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema**, por prazo não superior a 03 (três) anos, aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade

**a)** por até 12 (doze) meses: incisos II e VII;

**b)** por até 18 (dezoito) meses: inciso III.

**12.8.1.1.** Os prazos de que trata este subitem poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.



# PREFEITURA DE Guararema

**12.8.2. Declaração de Inidoneidade** será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá a CONTRATADA ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por até 4 (quatro) anos.

**12.8.2.1.** O prazo de que trata este subitem poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**12.9.** A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**12.10.** O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.11.** O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

**12.12.** No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.15.** AS sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

- a.** Seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema** ou seja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b.** Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c.** Transfira ou ceda o objeto da licitação a outrem, sem autorização da Administração Municipal.
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;



# PREFEITURA DE Guararema

- c. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia, se houver;
  - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

## CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato será gerenciado pelo Sr. Cristiano Adolfo de Siqueira - Supervisor de Serviços, e-mail: [Cristiano.siqueira@guararema.sp.gov.br](mailto:Cristiano.siqueira@guararema.sp.gov.br), telefone: (11) 4693-8000, doravante denominado "Gestor".
- 14.2. A execução do contrato será fiscalizada pela Sr.<sup>a</sup> Gabriele Candido Suzuki - Diretora Executiva de Recursos Humanos, email: [gabriele.susuki@guararema.sp.gov.br](mailto:gabriele.susuki@guararema.sp.gov.br), telefone (11) 4693-8000, doravante denominada "Fiscal".
- 14.3. O Gestor deverá:
- Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
  - Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
  - Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
  - No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
  - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- 14.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 14.5. O(s) Gestor(es) e Fiscal (is) do contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
- 14.6. Fica indicado(a) por parte da Contratada o(a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.
- 14.7. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

## CLÁUSULA XV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## CLÁUSULA XVI. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:



# PREFEITURA DE Guararema

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo instrumento contratual;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar a licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no edital e no presente Contrato.

## CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 17.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 17.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 17.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

## CLÁUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/ 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011.
- 18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

**E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.**

Guararema, em \* de \* de 2026.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOME**  
**RAZÃO SOCIAL**

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº

Nome:  
R.G. nº



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM REALIZAR O RECEBIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DOS DIVERSOS CANAIS DE ATENDIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE Guararema

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_